



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI N° 3.479, DE 07 DE MARÇO DE 2017

Concede transporte aos integrantes dos grupos Fé e Esperança e Artesanato e Culinária, do CRAS, até o município de Marau – RS.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria-RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder transporte os integrantes do grupo Fé, Esperança e Artesanato e Culinária, do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, até o município de Marau – RS, no dia 09 de março de 2017, para atividades culturais e recreativas em comemoração a passagem do Dia Internacional da Mulher.

Parágrafo único. O transporte será efetuado com veículo próprio ou terceirizado.

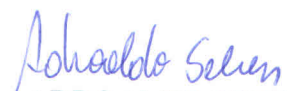
Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 07 de março de 2017.


MAICO SÉRAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo